



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1

ASSUNTO: Projeto de Lei complementar nº 3/93

AUTOR: Vereador José Helvécio

Dê-se aos incisos I, II e III, do art. 3º, do Projeto de Lei complementar nº 3/93 a seguinte redação:

Art. 3º -

I - 1ª parcela ou parcela única em 10/3/93;

II - 2ª parcela em 10/4/93;

III - 3ª parcela em 10/5/93.

JUSTIFICAÇÃO

A prorrogação do prazo do vencimento das parcelas é necessária, tendo em vista que, no último dia do mês, a maioria dos assalariados ainda não recebeu o seu pagamento, que é feito, geralmente, até o 5º dia útil de cada mês.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1993.


JOSE HELVÉCIO F. DE REZENDE

Vereador

Aprovado em 13/12/93


Presidente da Câmara